PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 13/66

DE 23 DE MAIO DE 1966

REVOGADA PELA Lei 03/69 EM 08/1/69 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SUMULA: Cria cargos de provimento efetivo na COMISSÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.(C.P.M.)

Art. 1º - Ficam criados, na COMISSÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL-CPM, os seguintes cargos de provimento efetivo:

1- Secretário	- padrão"Z"
1- Escriturário	- padrão"V"
1- Escriturário	- padrão"U"
1- Escriturário	- padrão"T"
1- Desenhista	- padrão"U"
1- Datilógrafo	- padrão"P"
1- Contínuo-zelador	- padrão"H"

Art. 2º - Para os cargos de Secretário, Escriturário, e, Desenhista, será exigido concurso de provas e títulos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO 008
PROJETO DE LEI 013/66
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de maio de 1966

(a)ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

(a)ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Aaa/